



## Feriadão: Pesca no Parque dos Lagos será liberada na quinta e na sexta-feira

A pesca está liberada no Parque dos Lagos para todos os moradores de Jaguariúna nas próximas quinta e sexta-feira, 18 e 19 de abril. A liberação ocorre em função do feriadão da Páscoa.

Os moradores que desejarem pescar na quinta-feira, 18 de abril, podem utilizar os tanques um, dois e três do Parque dos Lagos entre oito da manhã e cinco da tarde. Já na sexta-feira, só o tanque três estará liberado,



entre oito da manhã e quatro da tarde. Para esses dias de maior movimento na pescaria, a Prefeitura Municipal reforçou a segurança no Parque dos Lagos, com mais

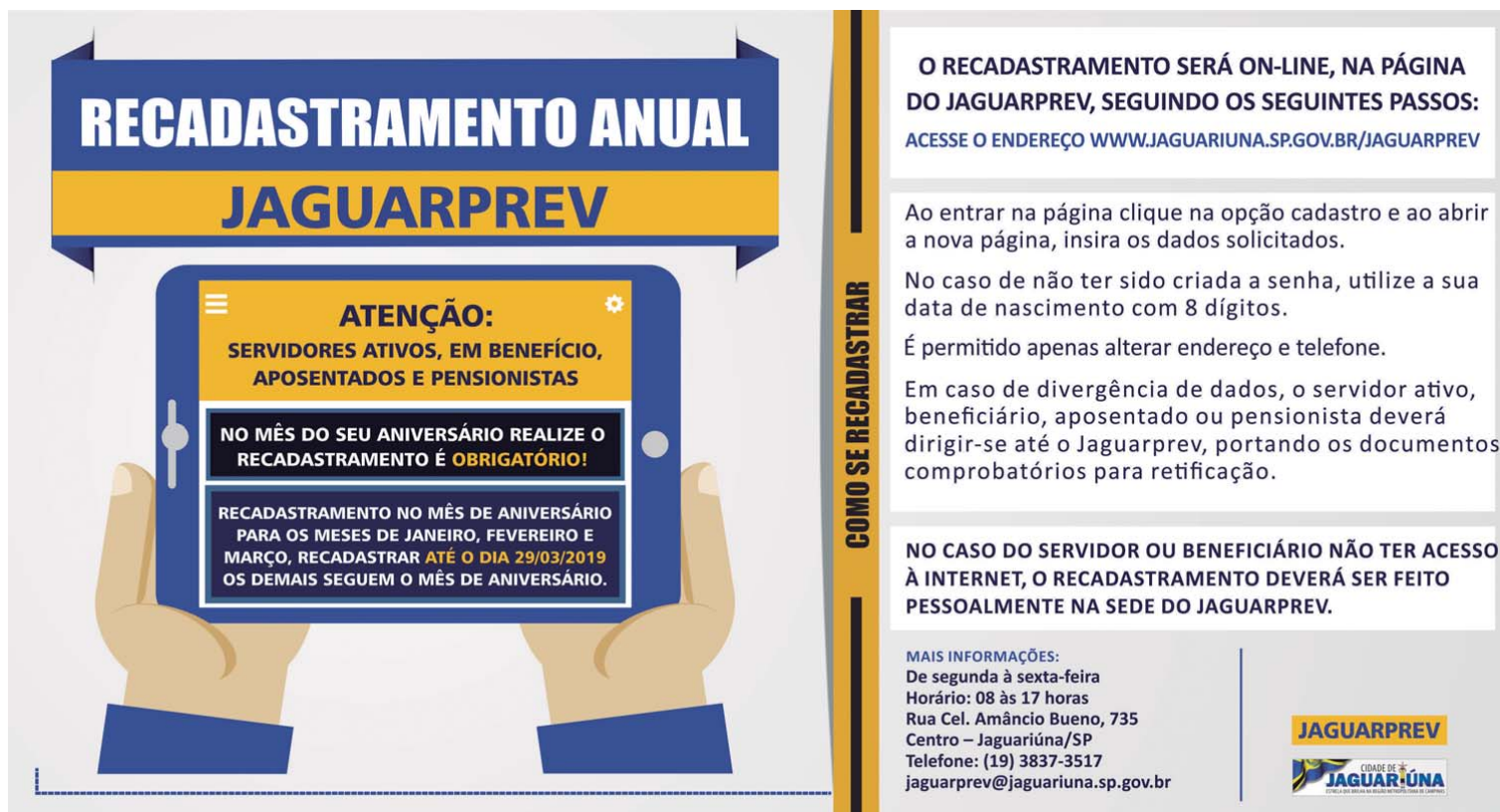
vigilantes no local. O Corpo de Bombeiros também estará no parque. Os menores de idade só poderão pescar acompanhados dos responsáveis. A mudança na regra da pescaria

do Parque dos Lagos só acontece por causa do feriado e a partir de segunda-feira vale a autorização apenas para os idosos pescarem. (CN)

**PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA****Secretaria de Planejamento Urbano -  
Departamento de Convênios****NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Jaguariúna notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede em Jaguariúna, da liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), depositado em duas parcelas nas respectivas datas e valores 29/06/2018 – R\$122.925,00 e 29/11/2018 – R\$ 122.925,00, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 1036.259-66/2016 celebrado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaguariúna, que tem por objeto o Recapeamento de Vias Públicas no Município de Jaguariúna/SP – Bairro Berlim.

Departamento de Convênios



## RECADASTRAMENTO ANUAL JAGUARPREV

**ATENÇÃO:**  
SERVIDORES ATIVOS, EM BENEFÍCIO,  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO REALIZE O  
RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO!**

RECADASTRAMENTO NO MÊS DE ANIVERSÁRIO  
PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E  
MARÇO, RECADASTRAR ATÉ O DIA 29/03/2019  
OS DEMAIS SEGUEM O MÊS DE ANIVERSÁRIO.

**COMO SE RECADASTRAR**

**O RECADASTRAMENTO SERÁ ON-LINE, NA PÁGINA  
DO JAGUARPREV, SEGUINDO OS SEGUINTE PASSOS:**  
ACESSE O ENDEREÇO [WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/JAGUARPREV](http://WWW.JAGUARIUNA.SP.GOV.BR/JAGUARPREV)

Ao entrar na página clique na opção cadastro e ao abrir a nova página, insira os dados solicitados.

No caso de não ter sido criada a senha, utilize a sua data de nascimento com 8 dígitos.

É permitido apenas alterar endereço e telefone.

Em caso de divergência de dados, o servidor ativo, beneficiário, aposentado ou pensionista deverá dirigir-se até o Jaguarprev, portando os documentos comprobatórios para retificação.

**NO CASO DO SERVIDOR OU BENEFICIÁRIO NÃO TER ACESSO  
À INTERNET, O RECADASTRAMENTO DEVERÁ SER FEITO  
PESSOALMENTE NA SEDE DO JAGUARPREV.**

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
De segunda à sexta-feira  
Horário: 08 às 17 horas  
Rua Cel. Amâncio Bueno, 735  
Centro – Jaguariúna/SP  
Telefone: (19) 3837-3517  
[jaguarprev@jaguaruna.sp.gov.br](mailto:jaguarprev@jaguaruna.sp.gov.br)

**JAGUARPREV**  
CIDADE DE JAGUAR-UNA  
CRIAÇÃO DE UMA NOVA REALIDADE PARA O CARIÓTIPO

## Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna pública e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação da Estrada Judite dos Santos Pinto e parte da Rua Tomaz Jasso, com fornecimento de mão de obra e maquinários necessários, conforme descrito no Edital. O encerramento se dará no dia 02 de maio de 2019 às 14:00 horas. Poderão participar da licitação as empresas que possuem o Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, e as que apresentarem e protocolarem toda a documentação necessária para o cadastro, até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos Envelopes, ou seja, até o dia 26 de abril de 2019 às 16:00 horas, junto ao Departamento de Protocolo e Arquivo sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP. O Edital poderá ser consultado e adquirido no mesmo endereço citado acima, ou obtido através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), a partir do dia 16 de abril de 2019. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9807, com Nayma, ou (19) 3867-9708, com Rafael, ou pelo endereço eletrônico: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 12 de Abril de 2019.

Antônia M.S.X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM ITEM DE COTA PRINCIPAL E COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, cujo objeto o fornecimento eventual e parcelado de materiais de serralheria, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A nova data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 02 de Maio de 2019 às 09:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou obtido através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 15 de Abril de 2019. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [aline\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 12 de abril de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

### AVISO DE SUSPENSÃO, 2ª ALTERAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que a data de apresentação e abertura dos envelopes do Pregão acima mencionado que ocorreria no dia 23 de abril de 2019, às 14:00 horas, foi suspensa por motivos insertos no processo licitatório. Informamos ainda que a nova data para credenciamento e apresentação dos envelopes e abertura, cujo objeto é a prestação de



serviços de leitura de medidores/hidrômetros, impressão e entrega simultânea de contas de água, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital, se dará no dia 29 de abril de 2019 às 14:00 horas. O Novo edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou obtido através do site [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) a partir do dia 15 de Abril de 2019. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9807, com Nayma, (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9708, com Rafael, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9825, com Renato ou pelo endereço eletrônico: [esther@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:esther@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 12 de Abril de 2019.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

#### AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E DATA PARA ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

A Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Presidente torna público e para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada no dia 12 de abril de 2019 às 10:00 horas, com a presença de todos os seus membros, decide conhecer dos recursos apresentados pela empresa Pillar Construtora Ltda (CNPJ: 20.972.707/0001-77) dando-lhes NÃO PROVIMENTO já que, em relação à inabilitação da empresa Pillar a decisão está calcada em posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, e em relação à habilitação da empresa Renovo Construções Ltda EPP (CNPJ 50.580.521/0001-33) descabe discutir a proposta neste momento processual. Fica aprazado para o dia 16 de abril de 2019, às 14:00horas, a Sessão Pública para abertura do envelope “Proposta de Preços”.

Comissão Permanente de Licitação, 12 de abril de 2019.

Renato Ribeiro Goivinho – Presidente

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto a prestação de serviços de desinsetização e desratização em bueiros e bocas de lobo, foi adjudicado em 08 de abril de 2019 e homologado em 11 de abril de 2019, em favor da licitante IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA – CNPJ: 04.170.837/0001-30, com o valor unitário de R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Luciene Dell Vecchio – Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto fornecimento eventual e parcelado de medicamentos, foi adjudicado em 12 de março de 2019 e homologado em 12 de abril de 2019, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Fornecedor: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ: 15.800.545/0001-50

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
72	1.500	AMP	PARICALCITOL 5 MCG/ ML INJ	R\$ 36,29	R\$ 54.435,00

Total Fornecedor R\$ 54.435,00 - (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ:  
65.817.900/0001-71

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
39	2.000	FRA	DEPAKENE 50 MG/ML - FR C/ 100 ML	R\$ 7,53	R\$ 15.060,00
93	50.000	CP	VALPROICO, ACIDO 250 MG COMP	R\$ 0,186	R\$ 9.300,00

Total Fornecedor R\$ 24.360,00 - (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)

Fornecedor: ALFALAGOS LTDA. – CNPJ: 05.194.502/0004-67

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
05	100.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	R\$ 0,111	R\$ 11.100,00
32	25.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG COMP	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
91	100.000	CP	TRAMADOL 50 MG COMP	R\$ 0,109	R\$ 10.900,00

Total Fornecedor R\$ 27.000,00 - (Vinte e sete mil reais)

Fornecedor: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 11.260.846/0001-87

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
29	51.000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	R\$ 0,549	R\$ 27.999,00

Total Fornecedor R\$ 27.999,00 - (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: CM HOSPITALAR SA - CNPJ: 12.420.164/0003-19

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
71	2.000	CP	OXICODONA 20MG	R\$ 10,14	R\$ 20.280,00
77	5.000	CP	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 5,42	R\$ 27.100,00
83	2.000	CP	TACROLIMO 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00

Total Fornecedor R\$ 56.080,00 - (Cinquenta e seis mil e oitenta reais)

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ:

67.729.178/0004-91

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
08	3.000	UN	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO 57 MG/ 5 ML SUSP	R\$ 7,949	R\$ 23.847,00
10	100.800	CP	AMOXICILINA 500 MG COMP	R\$ 0,144	R\$ 14.515,20
19	5.000	UN	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML SUSP	R\$ 10,64	R\$ 53.200,00
20	350.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	R\$ 0,119	R\$ 41.650,00
23	5.000	UN	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSP	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00
24	80.000	CP	CEFALEXINA 500 MG COMP	R\$ 0,259	R\$ 20.720,00
60	120.000	CP	METILDOPA 250 MG COMP	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
80	20.000	CP	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	R\$ 0,473	R\$ 9.460,00

Total Fornecedor R\$ 246.392,20 - (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –  
CNPJ: 36.325.157/0001-34

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
54	50	AMP	GOSSERRELINA, ACETATO 3,6 MG INJ SERINGA DEPOT	R\$ 458,57	R\$ 22.928,50
56	3.500	CP	IVABRADINA, CLORIDRATO 5 MG CP	R\$ 1,44	R\$ 5.040,00
68	1.000	CP	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 10 MG CAPS	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
69	1.000	CP	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG CAPS	R\$ 6,19	R\$ 6.190,00
79	1.500	CP	ROSUVASTATINA 40 MG COMP	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00

Total Fornecedor R\$ 43.598,50 - (Quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMAC.LTDA. – CNPJ:  
44.734.671/0001-51

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
33	30.000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG COMP	R\$ 0,198	R\$ 5.940,00
48	1.000	AMP	FENITOINA 50 MG/ ML INJ (ENFER)	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
49	1.000	AMP	FENOBARBITAL 200 MG/ ML INJ	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
70	6.000	CP	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMP	R\$ 1,53	R\$ 9.180,00

Total Fornecedor R\$ 19.050,00 - (Dezenove mil e cinquenta reais)

Fornecedor: DROGARIA GRAMADO VISTA ALEGRE LTDA. - ME. - CNPJ: 27.605.390/0001-80

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
15	80.000	CAP	BECLOMETASONA 200 MCG CAP	R\$ 0,394	R\$ 31.520,00

Total Fornecedor R\$ 31.520,00 - (Trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)

Fornecedor: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 04.027.894/0001-64

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
16	80.000	CP	BROMAZEPAM 3MG COMP	R\$ 0,082	R\$ 6.560,00
31	90.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	R\$ 0,284	R\$ 25.560,00
45	10.000	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML INJ	R\$ 15,85	R\$ 158.500,00
61	2.000	CP	METILFENIDATO 40 MG LA COMP	R\$ 5,709	R\$ 11.418,00
85	3.000	CP	TERIFLUNOMIDE 14 MG - CP	R\$ 149,259	R\$ 447.777,00
92	3.000	CAP	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	R\$ 3,128	R\$ 9.384,00
94	30.000	CP	VARFARINA 5 MG COMP	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00

Total Fornecedor R\$ 662.799,00 - (Seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. EPP - CNPJ: 24.826.631/0001-22

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
07	5.000	UN	AMBROXOL 30 MG/ 5 ML XPE ADULTO	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

Total Fornecedor R\$ 7.500,00 - (Sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.271.474/0001-82

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
06	200.000	CP	ALPRAZOLAM 1 MG COMP	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
11	1.500	CP	APIXABANA 2,5 MG COMP	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
26	90.000	CP	CILOSTAZOL 100 MG COMP	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
46	8.000	CAR	ESTROGENOS CONJ 0,625 MG COMP	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
75	600	TUB	PROMESTRIENO 10 MG/ G CREME VAGINAL	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00

Total Fornecedor R\$ 90.885,00 - (Noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 08.231.734/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
28	20.000	CP	CLARITROMICINA 500 MG COMP	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
34	70.000	CP	CLORTALIDONA 25 MG COMP	R\$ 0,114	R\$ 7.980,00
76	5.000	CP	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMP	R\$ 0,425	R\$ 2.125,00
90	400.000	CP	TOPIRAMATO 25 MG COMP	R\$ 0,219	R\$ 87.600,00

Total Fornecedor R\$ 144.705,00 - (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais)

Fornecedor: INDMED HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 24.614.797/0001-85

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
81	3.000	UN	SUCRALFATO 2 G FLACONETES	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00

Total Fornecedor R\$ 7.800,00 - (Sete mil e oitocentos reais)

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	3.000	FR A	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XPE PEDIÁTRICO	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
25	120.000	CP	CICLOBENZAPRINA 05 MG COMP	R\$ 0,128	R\$ 15.360,00
47	1.500	CP	EZETIMIBA 10 MG COMP	R\$ 0,50	R\$ 750,00
63	1.000	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ ML INJ AMPOLA 3 ML - (ENFER)	R\$ 1,469	R\$ 1.469,00

65	120.000	CP	NIMESULIDA 100 MG COMP	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
84	60.000	CP	TANSULOSINA 0,4 MG COMP	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00

Total Fornecedor R\$ 101.129,00 - (Cento e um mil, cento e vinte e nove reais)

Fornecedor: LUMAR COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 49.228.695/0001-52

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
37	50.000	UN	COLECALCIFEROL 3300 UI/ ML GOTAS	R\$ 34,95	R\$ 1.747.500,00

Total Fornecedor R\$ 1.747.500,00 - (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Fornecedor: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ: 11.034.934/0001-60

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
02	3.000	UN	ALBENDAZOL 4% SUSP ORAL	R\$ 1,022	R\$ 3.066,00
03	20.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG COMP	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
04	250.000	CP	ALOPURINOL 100 MG COMP	R\$ 0,062	R\$ 15.500,00
09	4.000	FRA	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
12	50.000	CP	ATENOLOL 25 MG COMP	R\$ 0,026	R\$ 1.300,00
13	5.000	UN	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSP	R\$ 6,14	R\$ 30.700,00
27	45.000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	R\$ 0,188	R\$ 8.460,00
96	30.000	CP	VERAPAMIL 80 MG COMP	R\$ 0,086	R\$ 2.580,00

Total Fornecedor R\$ 91.006,00 - (Noventa e um mil e seis reais)

Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 28.123.417/0001-60

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
22	300.000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
52	3.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMP	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
57	500	FRA	LEVETIRACETAM 100 MG/ ML	R\$ 68,12	R\$ 34.060,00
87	1.500	CP	TICAGRELOR 90 MG	R\$ 3,875	R\$ 5.812,50
88	1.200	CP	TIOCTICO, ACIDO 600 MG	R\$ 3,028	R\$ 3.633,60

Total Fornecedor R\$ 71.496,10 - (Setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Fornecedor: PORTAL LTDA – CNPJ: 05.005.873/0001-00

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
58	2.000	CAP	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG CAPS	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00

Total Fornecedor R\$ 14.400,00 - (Catorze mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
73	80.000	CP	PREDNISONA 20 MG COMP	R\$ 0,149	R\$ 11.920,00

Total Fornecedor R\$ 11.920,00 - (Onze mil, novecentos e vinte reais)

Fornecedor: QUALITY MEDICAL COM. DIST. MEDIC. LTDA. – CNPJ: 07.118.264/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
14	20.000	CP	AZITROMICINA 500 MG COMP	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
82	5.000	CP	SULFASALAZINA 500 MG COMP	R\$ 0,195	R\$ 975,00

Total Fornecedor R\$ 10.175,00 - (Dez mil, cento e setenta e cinco reais)

Fornecedor: R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 06.968.107/0001-04

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
17	4.000	UN	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
36	60.000	CP	COLCHICINA 0,5 MG COMP	R\$ 0,309	R\$ 18.540,00
42	20.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG COMP	R\$ 0,277	R\$ 5.540,00

44	50.000	CP	DIMENIDRINATO 50 MG + VITAMINA B6 10 MG COMP	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
62	1.000	FR A	METRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSP	R\$ 8,074	R\$ 8.074,00
78	1.500	CP	ROSUVASTATINA 20,8 MG COMP	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00

Total Fornecedor R\$ 67.354,00 - (Sessenta sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Fornecedor: RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:  
04.851.958/0001-47

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
41	1.000	UN	DEXAMETASONA 1 MG + NEOMICINA 3,5 MG/ ML COLÍRIO	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
50	1.200	CP	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500000 UI COMP	R\$ 1,438	R\$ 1.725,60
51	5.000	CX	FLUTICASONA 250 + SALMETEROL 50 MCG DISCOS	R\$ 101,10	R\$ 505.500,00

Total Fornecedor R\$ 512.125,60 - (Quinhentos e doze mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ:  
05.847.630/0001-10

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
18	60.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMP	R\$ 0,018	R\$ 1.080,00
30	5.000	UN	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
35	90.000	CP	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMP	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
43	2.000	UN	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML XPE	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
55	60.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	R\$ 0,016	R\$ 960,00
74	90.000	AMP	PREDNISONA 5 MG COMP	R\$ 0,067	R\$ 6.030,00

Total Fornecedor R\$ 45.970,00 - (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

Fornecedor: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ:  
01.857.076/0001-09

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
21	60.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
40	1.200	CP	DESVENLAFAXINA 100 MG COMP	R\$ 1,345	R\$ 1.614,00

Total Fornecedor R\$ 16.014,00 - (Dezesseis mil e catorze reais)

Homologando ainda que os itens 53 e 86 foram considerados cancelados, os itens 64, 66, 67 e 95 foram considerados desertos e os itens 38, 59, e 89 foram considerados fracassados.

Secretaria de Gabinete, 12 de abril de 2019.

Marcos Roberto Lemes - Pregoeiro

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

#### EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 008/2016

Contrato nº 062/2016

Locatário: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: Álvaro João Finotelli Filho

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Macieira, 424, destinado ao Centro de Educação infantil.

Fica renovada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados de 15 de março de 2019;

Permanece o valor mensal de R\$ 3.399,91.

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 40.798,92.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 15 de março de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete



## EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Contrato nº 065/2018

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Terça da Serra – Clínica Terapêutica e Hospedagem para idosos Ltda – ME.

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem em casa de repouso.

Fica renovada por mais 12 (doze) meses, a vigência estabelecida na cláusula terceira do contrato. Permanecem inalterados os valores por vaga para os itens 01, 02 e 03. Dá-se a este aditamento o valor total de R\$1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato.

Secretaria de Gabinete, 09 de Abril de 2019

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018.

Contrato nº 078/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Uni-Forme Indústria e Comércio de Confecções de Roupas Ltda – ME.

CNPJ: 64.888.811/0001-53

Objeto: Aquisição de uniformes para os agentes de segurança da polícia municipal. Lotes: 04 e 11.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 44.483,00

Secretaria de Gabinete, 09 de Abril de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Contrato nº 070/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Onibras Produtos Químicos Ltda. EPP

CNPJ 08.783.206/0001-47

Objeto: Fornecimento de até 3.000 Kg de antiespumante à base de água

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 15.000,00

Secretaria de Gabinete, 08 de abril de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Contrato nº 080/2019

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: GR Indústria Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda.

CNPJ 03.157.268/0001-20

Objeto: Fornecimento de até 50.000 Kg de polímero catiônico em emulsão

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 575.000,00

Secretaria de Gabinete, 09 de abril de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO

DISPensa nº 004/2018

Contrato nº 054/2018

Locatária: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locadores: ORLANDO DE CARRA FILHO e MARIA DE LURDES SERRAGLIO DE GARRA

Objeto: Continuidade na locação do imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 54 – Jardim São João, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de março de 2019. Permanece o valor mensal de R\$ 3.544,74 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 42.536,88.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 14 de março de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

DISPensa Nº 008/2018

Contrato nº 067/2018

Locatário: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: Edson de Moraes.

Fica renovada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato, a partir de 11 de abril de 2019;

Permanece inalterado o valor mensal da locação de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais);

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 12 de março de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Contrato nº 044/2018

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Campanelli – Gramados Esportivos e Implantação de Áreas Verdes Eireli

CNPJ nº 49.266.182/0001-36

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem (poda de gramado)

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 212.571,36

Secretaria de Gabinete, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CAMINHADA ECOLÓGICA

20<sup>a</sup>

19  
abril



AMIGOS DO SALVADOR

JAGUARIÚNA-SP

4h IGREJA  
DA MATRIZ

SECRETARIA DE JUVENTUDE,  
ESPORTES E LAZER.





## PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

### RESOLUÇÃO Nº 201

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

*Cria a Política de Prevenção da Corrupção no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, que tem como objetivo prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário através da implantação de uma política de transparência da informação, fortalecimento e qualificação do Controle Social, garantia da isonomia, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade como elementos fundamentais das decisões públicas e proposição de legislação e regulamentações que contribuam para a efetivação destes objetivos, em especial medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão do Poder Público Municipal.

#### DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

##### Seção I

##### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º - A Política de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com os princípios que regem a administração pública, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, nos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, levando em conta a supremacia do interesse público e o reconhecimento que o princípio constitucional da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, garantida a eficácia, efetividade e economicidade das ações da Câmara Municipal, e da legislação pertinente, com especial para a efetivação dos objetivos buscados pelas seguintes normas legais vigentes ou legislação que vier a as substituir:

I - Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa - e modificações posteriores;

II - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

III - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Art. 3º - A Política de Prevenção da Corrupção será

executada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção, nos casos previstos na lei;

II - divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação;

III - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Câmara Municipal;

IV - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

V - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

VI - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

VII - garantir o cumprimento dos prazos para a prestação de informações solicitadas ao Poder Público nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII - utilização, preferencialmente, por tecnologias da informação e por meios de comunicação virtuais;

IX - primazia pela linguagem simples, acessível aos cidadãos e que possibilite o claro entendimento do que está sendo veiculado;

X - promoção de ações que visem à prevenção e combate à corrupção;

XI - fomento à integração e à complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas nas esferas municipais e apoio às iniciativas da sociedade civil e instituições de pesquisa no desenvolvimento de aplicações que facilitem o acesso, análise e interpretação destes dados;

XII - completo apoio e cooperação às práticas e ações de controle social executadas pela sociedade civil e pela imprensa e constante e sistemático esforço no sentido da qualificação e formação dos cidadãos que exerçam funções de controle social, em especial em órgãos colegiados.

Art. 4º - A Política Municipal de Prevenção da Corrupção buscará o atendimento aos seguintes objetivos:

I - Comparação permanente das despesas realizadas com a contratação de bens, serviços e obras pela Câmara Municipal com contratações semelhantes realizadas por outros entes do poder público e pela iniciativa privada de forma a garantir a rápida detecção e tomada de providências relativas a sobrepreço;

II - Avaliação permanente das políticas implementadas pelo poder público quanto a sua eficiência, eficácia e economicidade em relação ao volume de recursos investidos e os efeitos produzidos nos indicadores relacionados ao objetivo das inversões financeiras;

III - Fomentar o uso de meio eletrônico na tramitação de



processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, como meio de reduzir custos, ganhar agilidade e dar mais transparência a estes processos;

IV - Divulgar, esclarecer, controlar o cumprimento e produzir meios de detecção de eventuais descumprimentos da Lei de Licitações e possíveis violações da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

V - a redução gradativa dos custos operacionais dos bens e serviços públicos e o desperdício de produtos e serviços.

VI - Promover procedimentos e propor normas que garantam os princípios de objetividade e impessoalidade nas decisões do Poder Público e reduzam ao máximo a discricionariedade e subjetividade inerente a estas decisões, garantindo recurso, preferencialmente a órgão colegiado de natureza técnica, onde a eliminação da decisão subjetiva ou discricionária do gestor não for possível;

VII - Propor aperfeiçoamentos às normas e legislação de forma a garantir a eliminação de dúvidas, interpretações duvidosas ou controversas ou obscuras de forma a padronizar sua aplicação e controle de forma impessoal.

## DAS MEDIDAS IMEDIATAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

### Seção II - Comparação de preços

Art. 5º - Visando garantir a vedação imposta no Inciso V do Artigo 10 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, competirá à Câmara Municipal garantir a permanente comparação dos preços de bens, serviços e obras adquiridos pelo poder público municipal considerando os preços praticados no mercado e o necessário desconto em face da importância do poder público municipal como consumidor de larga escala.

§ 1º - As compras a que se refere o caput:

I - Serão balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros municípios comparáveis com o Município de Jaguariúna;

II - A definição de preços será precedida de ampla pesquisa de mercado.

III - Levantar em conta o Custo dos Insumos apurados a partir da experiência do órgão, pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas, prestadores de serviços e pesquisas junto ao mercado;

IV - A importância do Poder Público Municipal dentro do mercado consumidor do produto, serviço ou obra a ser adquirido em relação ao desconto obtido na aquisição.

V - elaboração de orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa de mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência,

pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas.

VI - As pesquisas de preços referentes à contratações a serem realizadas devem referir-se ao trimestre anterior ao da aquisição;

VII- As pesquisas de preço poderão ser realizadas pela internet, desde que as empresas fornecedoras atendam aos requisitos dispostos na lei 8.666/1993.

§ 2º. - Não serão aditados contratos quando o aditamento resultar em valores de aquisição de obras, produtos ou serviços com valor superior aos apontados pela pesquisa de preços.

§ 3º - Os valores pagos pelas compras a que se refere o caput deverão constar do Portal de Transparência, bem como as referidas pesquisas que os embasem e a sinalização e justificativa assinada por responsável técnico em todos os casos nos quais o valor da compra for superior a 90% do valor apurado na pesquisa.

### Seção III - Das Medidas de Transparência

Art. 6º. É dever da Câmara Municipal de Jaguariúna promover, independentemente de requerimento, a divulgação na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º. Serão divulgadas no Portal da Transparência, na Internet, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;

IV - contratos firmados, na íntegra;

V - íntegra dos convênios firmados, com os respectivos números de processo, valores conveniados, cronograma de pagamentos realizados e por realizar;

VI - remuneração e subsídios recebidos por ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, incluídos eventuais auxílios, ajudas de custos e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, de forma individualizada.

§ 2º. A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá à legislação específica que disciplina a matéria.

§ 3º. A Câmara Municipal deverá manter, em seu respectivo sítio na Internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - resultados de inspeções, medições, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, bem como medidas tomadas para corrigir e prevenir problemas apontados nos respectivos resultados e medidas administrativas tomadas para saná-los e apurar responsabilidades;

§ 4º - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 17 de abril de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

### RESOLUÇÃO Nº 202

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

*Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

#### CAPÍTULO II

##### DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

###### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da Mesa Diretora da Câmara Municipal, composta pelo Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, em face do qual foi praticada a irregularidade.

§ 1º. O requerimento para abertura de PAR deverá ser endereçado ao Presidente da Câmara contendo a qualificação completa do requerente, a qualificação completa da Pessoa Jurídica requerida, o número do contrato, o número do processo administrativo, o relatório dos fatos, o amparo legal que respalda a solicitação e a juntada de provas admitidas em direito.

§ 2º. Protocolado o requerimento este passará por juízo de admissibilidade prévio junto ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal para análise de legalidade, dentro do prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º. Concluída a fase inculpada no parágrafo anterior este será remetido ao Presidente da Câmara Municipal para convocação de reunião da Mesa Diretora a fim de proceder deliberação sobre instauração ou arquivamento do pedido.

#### Seção II

##### Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º desta Resolução respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

#### Subseção I

##### Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial da Câmara Municipal e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à

preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º. As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros estabelecidos em Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º. O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo Departamento Jurídico competente.

§ 2º. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º. Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumprilas no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

### CAPÍTULO III

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

### Seção I

#### Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

### Seção II

#### Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º. A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do

faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três) vezes a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

### Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A Câmara Municipal publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico.

## CAPÍTULO IV

### DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto nesta Resolução, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

## CAPÍTULO V

### DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Legislativo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto

ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 desta Resolução poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros departamentos relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:



a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 desta Resolução.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º. A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

## CAPÍTULO VI

### DOS CADASTROS

Art. 34. A Câmara Municipal deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 35. A Câmara Municipal deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 desta Resolução.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 17 de abril de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

## RESOLUÇÃO Nº 203

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

*Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a “Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna” em sua estrutura administrativa.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – informar ao cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna;

IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna;

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna;

VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

§ 1º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna responderá em até 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, podendo tal prazo ser prorrogável por mais 10 (dez dias), mediante justificativa

expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 3º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jaguariúna, vinculada diretamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 4º. A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, designado e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre servidores efetivos, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O Ouvidor em razão das atribuições definidas nesta Resolução, receberá uma gratificação no importe equivalente a R\$ 600,00.

Art. 5º. O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações aos departamentos e servidores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os departamentos e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.

§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a

celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 7º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - telefone;

III - serviço de atendimento pessoal;

IV - recebimento de manifestações escritas por protocolo, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Jaguariúna dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 9º. A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 10. O Anexo I da Resolução nº 103, de 03 de março de 2000, alterado pelas Resoluções nº 190, de 14 de março de 2018; nº 181, de 09 de agosto de 2017; nº 172, de 25 de junho de 2015; nº 164, de 31 de dezembro de 2012; nº 158, de 16 de fevereiro de 2011; nº 154, de 19 de maio de 2010; nº 151, de 21 de outubro de 2009; nº 143, de 04 de junho de 2008; nº 134, de 19 de setembro de 2007; nº 129, de 09 de março de 2007; nº 128, de 15 de dezembro de 2006 e nº 126, de 29 de setembro de 2006; e o Anexo III ficam substituídos pelo Anexo I e Anexo III que acompanham esta Resolução, dela fazendo parte integrante.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 17 de abril de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## ANEXO I

### QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS

GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
<b>DIRETORIA GERAL</b>				
K	1	Diretor Geral	I	6.847,97
G	1	Assessor de Imprensa	IV	4.380,13
H	1	Técnico Legislativo	II	4.794,22
E	13	Assessor Parlamentar	IV	2.564,74
F	2	Controlador de Expediente	II	4.002,97
<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</b>				
J	1	Diretor Administrativo e Financeiro	I	5.750,77
D	2	Técnico em Contabilidade	II	2.364,15
D	2	Técnico em Informática	II	2.364,15
I	1	Coordenador Administrativo. e Financeiro	II	5.548,27
C	4	Vigilante Patrimonial	II	2.170,96
B	2	Recepcionista	II	2.244,00
B	2	Motorista	II	2.244,00
A	1	Assistente Administrativo	II	1.835,69
<b>DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>				
J	1	Diretor Jurídico	IV	5.750,77
J	1	Diretor Financeiro – Relotado (*)	III	5.750,77
G	2	Advogado	II	4.380,13
<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO</b>				
J	1	Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio	I	5.750,77
F	2	Controlador Patrimônio e Compras	II	4.003,68
C	2	Servente Contínuo (*)	II	2.244,00
<b>QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES</b>				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
K	1	Diretor de Secretaria	(*)III Inativo	6.847,97
J	1	Diretor Financeiro	(*) III	5.750,77
J	1	Diretor de Secretaria	(*) II	5.750,77

(\*) Cargos que serão extintos após a vacância.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

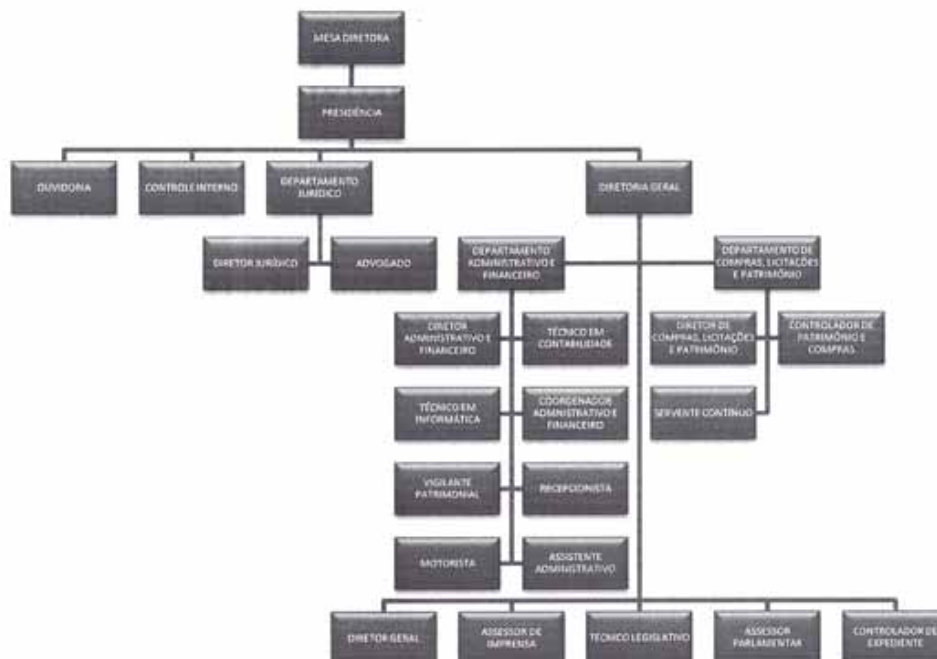
QUADRO SUPLEMENTAR DE GRATIFICAÇÕES				
GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
	1	Pregoeiro		1.800,00
	1	Presidente da Comissão de Licitação		500,00
	2	Membros da Comissão de Licitação		250,00
	1	Controlador Interno		1.200,00
	1	Ouvidor		600,00



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## ANEXO III ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA



O ESPETÁCULO DA

# PAIXÃO DE CRISTO

JAGUARIÚNA

UMA HISTÓRIA DE FÉ QUE HÁ MAIS DE  
2 MIL ANOS EMOCIONA E INSPIRA A TODOS

18

DE ABRIL  
ÀS 20H30

19

DE ABRIL  
ÀS 19H30

LOCAL  
ESTÁDIO  
MUNICIPAL

ENTRADA FRANCA



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA

[jaguariuna.sp.gov.br](http://jaguariuna.sp.gov.br)

[f](#) / prefeituradejaguariuna

[@](#) / prefeituradejaguariunaoficial

**RESOLUÇÃO Nº 204**

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

*Inclui o artigo 2º-A e modifica o artigo 7º da Resolução nº 162, de 15 de agosto de 2012, que institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui o artigo 2º-A na Resolução nº 162 de 15 de agosto de 2012, modificada pela Resolução nº 183 de 16 de agosto de 2017, que Institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os valores correspondentes ao vale-alimentação e vale-refeição deverão ser creditados na conta corrente ou cartão do servidor para posterior utilização.”

Art. 2º O artigo 7º, da Resolução nº 162 de 15 de agosto de 2012, modificada pela Resolução nº 183 de 16 de agosto de 2017, que Institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 17 de abril de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

**Pauta dos Trabalhos da 9ª Sessão Ordinária, de 16/04/2019**

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta de São Tiago – Capítulo 5, versículos 7 a 11

“Tende paciência, irmãos, até a vinda do Senhor. Vede como o lavrador aguarda o precioso fruto da terra, esperando com paciência que caia a chuva do outono e a da primavera. Sede pacientes também vós, reanimai-vos, porque a vinda do Senhor está próxima. Irmãos, não vos queixeis uns dos outros para não serdes julgados; vede, o juiz está às portas! Tanto no suportar as injúrias como na paciência, irmãos, tomai por modelo os profetas, que falaram em nome do Senhor. Vede: proclamamos bem-aventurados os que suportaram provações. Ouvistes falar da constância de Jó e vistes a sorte final que lhe reservou o Senhor; pois “o Senhor é misericordioso e compassivo”.

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

Expediente:

- Votação das Atas:
- da Sessão Ordinária anterior;
- Da 2ª Sessão Extraordinária, realizada em 9/04/2019.
- Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I - Do Senhor Prefeito:

1. Ofício DER-nº 049/2019, encaminhando a Casa Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre majoração do salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências;

2. Ofício DER-nº 050/2019 encaminhando a Casa Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre majoração do vencimento básico mensal dos servidores públicos municipais e substitui anexos da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Regime Jurídico Único Estatutário);

3. Ofício DER-nº 051/2019, encaminhando a Casa Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 2.499/2018, que dispõe sobre a instituição dos vales refeição e alimentação aos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Município de Jaguariúna, e dá outras providências;

4. Ofício SEGOV nº 0299/2019 acusando o recebimento do Requerimento nº 046/2019 da Sra. Cássia Murer Montagner solicitando informações sobre quem é o responsável pela reforma das calçadas na Rua Alfredo Bueno, do nº 1.235 ao nº 1.189;

5. Ofício SEGOV nº 0300/2019 acusando o recebimento do Requerimento nº 047/2019 do Sr. Ângelo Roberto Torres solicitando informações sobre quando serão locados mais veículos para o Departamento de Água e Esgoto;

6. Ofício SEGOV nº 0301/2019 acusando o recebimento do Requerimento nº 048/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando informações sobre atendimentos realizados pela carreta Ressorável (Unidade Móvel de Ressonância Magnética), no período de 02 a 06 de abril de 2018, e de 10 a 14/12/2018, entre outras questões;

7. Ofício SEGOV nº 0302/2019 acusando o recebimento do Requerimento nº 049/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando informações sobre as más condições que se encontram a frota de automóveis públicos de Jaguariúna, entre outra questão;

8. Ofício SEGOV nº 0303/2019 acusando o recebimento do Requerimento nº 050/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando informações sobre o estado de conservação do CEMA (Centro Municipal de Educação Ambiental), entre outra questão;

9. Ofício SEGOV nº 0304/2019 acusando o recebimento do Requerimento nº 051/2019 do Sr. Romilson Nascimento Silva solicitando informações sobre o déficit habitacional da cidade de Jaguariúna, entre outras questões;

10. Ofício SEGOV nº 0305/2019 acusando o recebimento das Indicações nºs.: 080/2019 do Sr. Rodrigo da Silva Blanco; 081/2019 da Sra. Cássia Murer Montagner; 082, 083 e 084/2019 do Sr. Ângelo Roberto Torres;

11. Ofício SEGOV nº 0306/2019 acusando o recebimento da Moção nº 024/2019 dos Srs. Cássia Murer Montagner e Ângelo



Roberto Torres de congratulações e louvor ao “Café com Viola”, ocorrido em 31 de março pp. na Estação de Guedes.

#### II - Dos Senhores Vereadores:

##### Projeto:

1. De Decreto Legislativo do Sr. David Hilário Neto, que dispõe sobre concessão de título de “Cidadã Jaguariunense”, à Senhora Izabel Cristi San Marqui Candido.

##### Requerimentos:

1. Do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva, solicitando à Expresso Metrôpolis Transportes e Viagens Ltda., a possibilidade de retornar o horário de ônibus das 21h30, saindo de Campinas, sentido Jaguariúna (linha 612) (com cópia para as Secretarias de Mobilidade Urbana, de Educação, E.M.T.U. e Faculdade Anhanguera de Campinas);

2. Do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal informações sobre funcionamento administrativo da ASAMAS, e necessidade de se colocar uma Cooperativa dentro da entidade;

3. Da Sra. Cássia Murer Montagner solicitando ao Executivo Municipal informações sobre o fim do funcionamento da Zona Azul e previsão para retorno;

4. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal informações sobre instalação de câmera de monitoramento e segurança nas imediações da Rodoviária;

5. Do Sr. Romilson Silva solicitando ao Executivo Municipal informações com relatório de todas as promessas de campanha e plano de governo feito pelo Senhor Prefeito, os que já foram cumpridos no ano de 2017 até a presente data, entre outras questões;

6. Do Sr. Romilson Silva solicitando ao Executivo Municipal informações de quantas creches foram entregues no Município de Jaguariúna, no ano de 2014 até a presente data, entre outras questões.

##### Indicações:

1. Do Sr. Luiz Carlos de Campos solicitando ao Executivo Municipal aquisição de peixes para soltura em tanques existentes no Parque dos Lagos conforme especifica;

2. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal criação de um banco Municipal de Materiais de Construção, móveis e utensílios domésticos;

3. Do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal coleta seletiva de materiais recicláveis nas escolas públicas e particulares do Município;

4. Da Sra. Cássia Murer Montager solicitando ao Executivo Municipal repintura das marcações de orientação no cruzamentos das Ruas Rondônia com Alagoas e José Alves Guedes, no Jd. Sônia;

5. Da Sra. Cássia Murer Montager solicitando ao Executivo Municipal correção de marcação de solo no cruzamento entre as ruas Maranhão e Souza;

6. Da Sra. Cássia Murer Montager solicitando ao Executivo Municipal troca de lâmpadas da Praça Rebelato, no Bairro Ana Helena;

7. Da Sra. Cássia Murer Montager solicitando ao Executivo Municipal construção de uma lombada na Rua Amazonas, altura do

nº 1628, Jd. Planalto;

8. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Executivo Municipal providências urgentes quanto à organização das rotatórias das vias públicas de Jaguariúna;

9. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Executivo Municipal construção de lombada na Rua Fortunato Antônio Chiurato, próximo da Padaria “Ki Pão” e Praça Pascoal Abruze, no Jd. Laranjeiras;

10. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Executivo Municipal roçagem do mato dentro das dependências do Cemitério Municipal de Jaguariúna;

##### Moção:

1. Do Sr. Cristiano José Cecon de Congratulações e Louvor à Equipe Fante de Taekwondo, pelo Título Paulista;

##### III – De Diversos:

1. Ofício nº 130/2019-PRE do Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos dando resposta à Moção n 009/2019 do Sr. Luiz Carlos de Campos e Outros de Apelo à Empresa VLI - Vale Logística Integrada S/A, que utiliza a linha férrea que passa por Jaguariúna, busque uma solução ao problema do barulho causado pelos trens no bairro Cruzeiro do Sul (com cópia ao Executivo Municipal);

2. Carta das Estâncias Metrôpolis Turismo e Viação Ltda, dando resposta ao Requerimento nº 039/2019 do Sr. Afonso Lopes da Silva solicitando informações sobre a existência de estudos ou projeto para a realização de troca de ônibus urbanos do Município, entre outras questões;

12. Carta das Estâncias Metrôpolis Turismo e Viação Ltda, dando resposta ao Requerimento nº 045/2019 do Sr. Cristiano José Cecon solicitando isenção na tarifa de ônibus para pacientes com câncer que utilizam o transporte público para tratamento no Município;

13. Ofício SEJEL nº 202/2019-DE-jef, acusa o recebimento da Moção nº 022/2019 do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Congratulações e Louvor à Administração Municipal pela realização do Primeiro Festival de Natação das piscinas do Parque Serra Dourada, no dia 23 de março corrente, nesta cidade;

14. Ofício SEJEL nº 203/2019-DE-jef, acusa o recebimento da Moção nº 023/2019 do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de Congratulações e Louvor à Equipe Team Re Manzatto e à Administração Municipal, pela realização da corrida Rei e Rainha da Colina, no dia 17 de março corrente, nesta cidade.

##### IV - Votação de Proposituras:

(Se houver desejo de discussão, proceder de acordo com o Art.154, alínea única, do R.I., alterado pelas Resoluções nºs 63 e 91):

1. Requerimento do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva, solicitando à Expresso Metrôpolis Transportes e Viagens Ltda., a possibilidade de retornar o horário de ônibus das 21h30, saindo de Campinas, sentido Jaguariúna (linha 612) (com cópia para as Secretarias de Mobilidade Urbana, de Educação, E.M.T.U. e Faculdade Anhanguera de Campinas);

2. Requerimento do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal informações sobre funcionamento administrativo da ASAMAS, e necessidade de se colocar uma Cooperativa dentro

da entidade;

3. Requerimento da Sra. Cássia Murer Montagner solicitando ao Executivo Municipal informações sobre o fim do funcionamento da Zona Azul e previsão para retorno;

4. Requerimento do Sr. José Muniz solicitando ao Executivo Municipal informações sobre instalação de câmera de monitoramento e segurança nas imediações da Rodoviária;

5. Requerimento do Sr. Romilson Silva solicitando ao Executivo Municipal informações com relatório de todas as promessas de campanha e plano de governo feito pelo Senhor Prefeito, os que já foram cumpridos no ano de 2017 até a presente data, entre outras questões;

6. Requerimento do Sr. Romilson Silva solicitando ao Executivo Municipal informações de quantas creches foram entregues no Município de Jaguariúna, no ano de 2014 até a presente data, entre outras questões.

7. Moção do Sr. Cristiano José Cecon de Congratulações e Louvor à Equipe Fante de Taekwondo, pelo Título Paulista;

#### V – Uso da Palavra

Pelos senhores Vereadores, seguindo ordem de inscrição em livro, sem apartes conforme § 3º do Art. 154 do R.I., versando sobre Temas Livres:

Terminado o Expediente, o Sr. Presidente suspende a sessão por 15 (quinze) minutos, conforme determina o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

Terminado o prazo concedido, o Sr. Presidente reabre a Sessão determinando a feitura da chamada:...

Constatado número regimental, o Sr. Presidente dá início à

#### ORDEM DO DIA

Em Única Discussão:

1. Processo CM nº 056/2019 – Veto Total oposto pelo Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 009/2018, do Sr. Romilson Nascimento Silva, que torna obrigatória a adoção de medidas para desinfecção da areia usada em locais de recreação existentes no município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art. 50, § 1º, XIII do R.I. – para rejeição do veto).

Leitura do Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Em Discussão e votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

2. Projeto de Resolução nº 001/2019, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que cria a Política de Prevenção da Corrupção no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria simples: Art.49, “a” § 1º, do R.I. )

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Apresentação de Emenda:

Em Discussão e votação a Emenda (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

Em Discussão e votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

3. Projeto de Resolução nº 002/2019, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Câmara Municipal de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art.49, “a” § 1º, do R.I. )

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Em Discussão e votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

4. Projeto de Resolução nº 009/2019, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaguariúna e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, III, do R.I. )

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Apresentação de Emenda:

Em Discussão e votação a Emenda (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

Em Discussão e votação o Projeto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

Em Segunda Discussão:

1. Projeto de Lei Complementar nº 005/2019 do Sr. Alfredo Chiavegato Neto que dá nova redação ao artigo 58, “caput”, da Lei Complementar nº 97, de 20 e dezembro de 2004, que dispõe sobre o parcelamento e o ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município de Jaguariúna, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, XIX do R.I. cc art. 42 da LOM)

Em Discussão e votação (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”))

2. Projeto de Lei nº 026/2019 do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, “a” § 1º do R.I.)

Em Discussão e votação (Tempo de uso da palavra: 20 minutos,

cada Vereador (art. 297, I, "a")

.....  
Em Primeira Discussão:

1. Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 do Executivo Municipal, dá nova redação ao caput, do art. 728 e ao seu § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, III do R.I. cc Art. 42 da LOM)

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Em Discussão e votação as Emendas: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

.....  
2. Projeto de Lei nº 028/2019 do Sr. Alfredo Chiavegato Neto, que dispõe sobre a inclusão do inciso IV ao artigo 1º da Lei 2.419, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento "Reserva do Jaguar". (Quorum de deliberação: maioria simples: Art.49, "a" § 1º, do R.I. )

Leitura do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transportes e de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo.

Em Discussão e votação: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

.....  
Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início à Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se manifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar a palavra (Art. 297, III, "a", do R.I.), sem apartes (Art. 168, § 4º do R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 (trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

.....  
A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 07 de maio de 2019, terça-feira, com início determinado para as 18h30min.

Secretaria da Câmara Municipal, 15 de abril de 2019

#### **Pauta dos Trabalhos da 3ª Sessão Extraordinária, de 16/04/2019**

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Evangelho de Mateus – Capítulo 7, versículos 21. 24-27

"Disse Jesus aos seus discípulos: 'Nem todo aquele que me diz: 'Senhor, Senhor',

entrará no Reino dos Céus, mas o que põe em prática a vontade de meu Pai que está nos céus. Portanto, quem ouve estas minhas palavras e as põe em prática, é como um homem prudente,

que construiu sua casa sobre a rocha. Caiu a chuva, vieram as enchentes, os ventos deram contra a casa, mas a casa não caiu, porque estava construída sobre a rocha. Por outro lado, quem ouve estas minhas palavras e não as põe em prática, é como um homem em sem juízo, que construiu sua casa sobre a areia. Caiu a chuva, vieram as enchentes, os ventos sopraram e deram contra a casa, e a casa caiu, e sua ruína foi completa!"

Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declara aberta a Sessão.

#### **ORDEM DO DIA**

Em Única Discussão:

Leitura do Projeto de Resolução da Mesa da Câmara Municipal, que inclui o artigo 2º-A e modifica o artigo 7º da Resolução nº 162, de 15 de agosto de 2012, que institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Sr. Presidente designa o (a) Vereador (a) \_\_\_\_\_ como relator (a) especial para exarar parecer ao referido projeto.

Suspende a sessão:

Reabre a Sessão determinando a leitura do Parecer do(a) Relator(a) especial designado(a).

A seguir em Única Discussão:

Projeto de Resolução nº 008/2019 da Mesa da Câmara Municipal, que inclui o artigo 2º-A e modifica o artigo 7º da Resolução nº 162, de 15 de agosto de 2012, que institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria simples: Art. 49, "a", § 1º, I do R.I.)

Em discussão e votação. (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

.....  
.....  
Em Segunda Discussão:

Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 do Executivo Municipal, dá nova redação ao caput, do art. 728 e ao seu § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências. (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, III do R.I. cc Art. 42 da LOM)

Em discussão e votação. (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, "a"))

.....  
.....  
Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerra a Sessão.

Secretaria da Câmara Municipal, 16 de abril de 2019



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M S E — 2ª R M  
14ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR  
(14ª CR/1946)

4ª. DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR  
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR-082 JAGUARIÚNA-SP  
TELEFONES (19) 38373407 / 38374060

## ALISTAMENTO MILITAR: JOVENS JAGUARINENSES QUE COMPLETAM 18 ANOS EM 2019 JÁ PODEM SE ALISTAR

Atenção, jovens **Jaguariúenses** a essa novidade. Nessa modalidade de alistamento o jovem poderá ter a comodidade de realizar o seu Alistamento Militar, utilizando o mais moderno meio de acesso como **computadores, tablets e aparelhos de telefonia móvel com acesso à internet**, no conforto de sua residência, evitando a permanência indesejável em eventuais filas. Basta acessar o endereço do site **[www.alistamento.eb.mil.br](http://www.alistamento.eb.mil.br)** ou **baixar o aplicativo do Exército Brasileiro (<http://www.eb.mil.br/aplicativos-mobile>)** e realizar em poucos passos seu alistamento.

Realizando o Alistamento Online, o jovem receberá um número de registro de alistamento **Certificado de Alistamento Militar (CAM)** e poderá por intermédio do site, imprimi-lo, após esse procedimento o cidadão deverá comparecer na **Junta de Serviço Militar de Jaguariúna**, das 08:00 horas às 16:00 horas, (de segunda a sexta-feira), munidos dos seguintes documentos (originais): **Certificado de Alistamento Militar, Certidão de Nascimento, RG, CPF e comprovante de residência recente em seu próprio nome e/ou de seus pais, cabe salientar que é necessário comprovar no mínimo 01 (um) ano de residência nesta Cidade.**

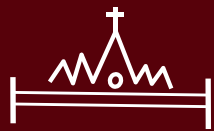
De acordo com a secretária da Junta de Serviço Militar em Jaguariúna, Maria Donizzetti Nogueira Leme, o sistema já está disponível para o Alistamento Online desde de 1º de Janeiro de 2019. “É importante lembrar que os jovens que completam 18 anos em 2019, têm até o dia 30 de Junho para realizarem seu Alistamento Militar **sem multa**”.

Para os jovens que já se encontram em atraso com o Serviço Militar, e só comparecer a Junta Militar para que possa regularizar a situação militar, “A Junta Militar de Jaguariúna está situada à rua Joaquim Bueno nº 1337, Bairro Santa Maria.

*"Se todos os cidadãos usufruem as benesses da Pátria, nada mais justo que todos participem de sua defesa".*

*Olavo Bilac — Patrono do Serviço Militar*





# CASA DA MEMÓRIA PADRE GOMES

## PROF.<sup>a</sup> THEREZINHA DE JESUS TOZZI DE CAMARGO

Fruto bendito de duas famílias pioneiras Abrussez e Tozzi, nasceu em Jaguari no dia 19/12/1935. Pôde assim espelhar em sua conduta pessoal e profissional as características da responsabilidade, transparência e assertividade, honestidade, fé cristã que sempre perfumaram a conduta de ambas as famílias e que enobrecem esta cidade. Desde a tenra infância acalentara o sonho de ser professora. Habitante de pequena Vila, portanto não agraciada por Escolas além do Curso Primário, nem por transportes. Havia poucos horários ferroviários para outras cidades. Famílias do Velho Jaguari enfrentaram muitos destes desafios. Buscou ginásio em Amparo e Mogi-Mirim. Lá também fez sua formação de Professora no Colégio Imaculada. Filha de D. Elisa Abrussez, exímia costureira e do Sr. Étore Tozzi, honrado carpinteiro. Ambos desdobraram-se em trabalhos e planejamentos formando os três filhos vocacionados ao Magistério. D. Elisa, além das lides domésticas e da profissão de costureira era membro ativo na Paróquia de Santa Maria. Era zeladora da Liga de São José, presença constante nas cerimônias religiosas, unida aos sacramentos, à formação catequética das crianças, e também no coro até aos 92 anos. Exerceu profundo voluntariado, no fortalecimento da paróquia, nas festas religiosas e trabalhos no Salão Paroquial, no Cine Santa Maria. Sr. Étore, família cristã, dedicado à sua marcenaria. Portanto esta árvore boa pôde produzir bons frutos. Todas estas características de ambas as famílias e de seus pais brotaram na vida pessoal, profissional e religiosa de Therezinha.. Seus pais sabiam que \_ "Palavra sem exemplo é tiro sem bala" ( Padre Vieira). A professora assimilou plenamente todas estas lições que solidificaram sua formação. Assim que formada em 1957, lecionou em escolas isoladas distantes, Alfabetizou adultos em cursos noturnos. Ingressou oficialmente em Piracaia, SP. Removeu-se para a escola hoje denominada Prefeito Francisco Xavier Santiago, em Guedes, finalmente na Escola Cel. Amâncio Bueno. Casou-se em 1973 com Wálter Weslei de Camargo. Ficou viúva em 1989. De seu matrimônio legou para nossa cidade seu brilhante filho Dr. Wálter Luiz Tozzi de Camargo. Viúva, formou-o professor, advogado aprovado, de pronto, pela OAB. Foi um dos vereadores muito bem votados em 2016, hoje é o nobre presidente de nossa Câmara Municipal. Therezinha lecionou com

postura de mestra enérgica, por mais de trinta anos, formando com dignidade e competência várias gerações de filhos desta terra. Por ocasião de seu inesperado passamento em 15/06/2009, um de seus ex-alunos proferiu sentidas palavras de despedida, testemunhando \_ " Era a professora que também nos falava de Jesus". Assim como foi a companheira do coral que cantava amando a sabedoria das letras e apreciando a beleza das melodias sacras. Era a prof.<sup>a</sup> que se engajava nos trabalhos, preparando as aulas, os cantos, os desfiles escolares. Competência, amor a deus, à Pátria e a Família, amor à profissão, vivência da fé cristã, eram dons da grande mestra e amiga que neste 15/04/2019, é homenageada como patrona de um novo Centro de Educação Infantil no Bairro Nova Jaguariúna: "CEI Prof.<sup>a</sup> Therezinha de Jesus Tozzi de Camargo". Parabéns a Ela, à Família e às autoridades que prestaram esta lídima homenagem.

**Tomaz de Aquino Pires**

